



PREFEITURA
**TEIXEIRA
DE FREITAS**

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!

Portaria SEMMA nº:
096/2018

Publicação no D. O. M.:
17/07/2018

Validade:
17/07/2020

Empresa/Nome:
SIEPIERSKI & ROCHA LTDA

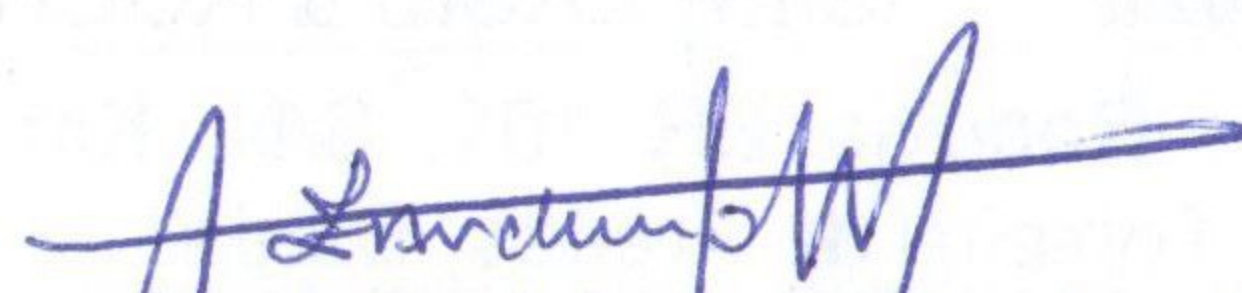
C.N.P.J./C.P.F.: 01.273.673/0001-88

Endereço: Rodovia BR 101, S/N, Km 888, Via D-6, QUADRA G, Lotes 100, 101 e 102, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia

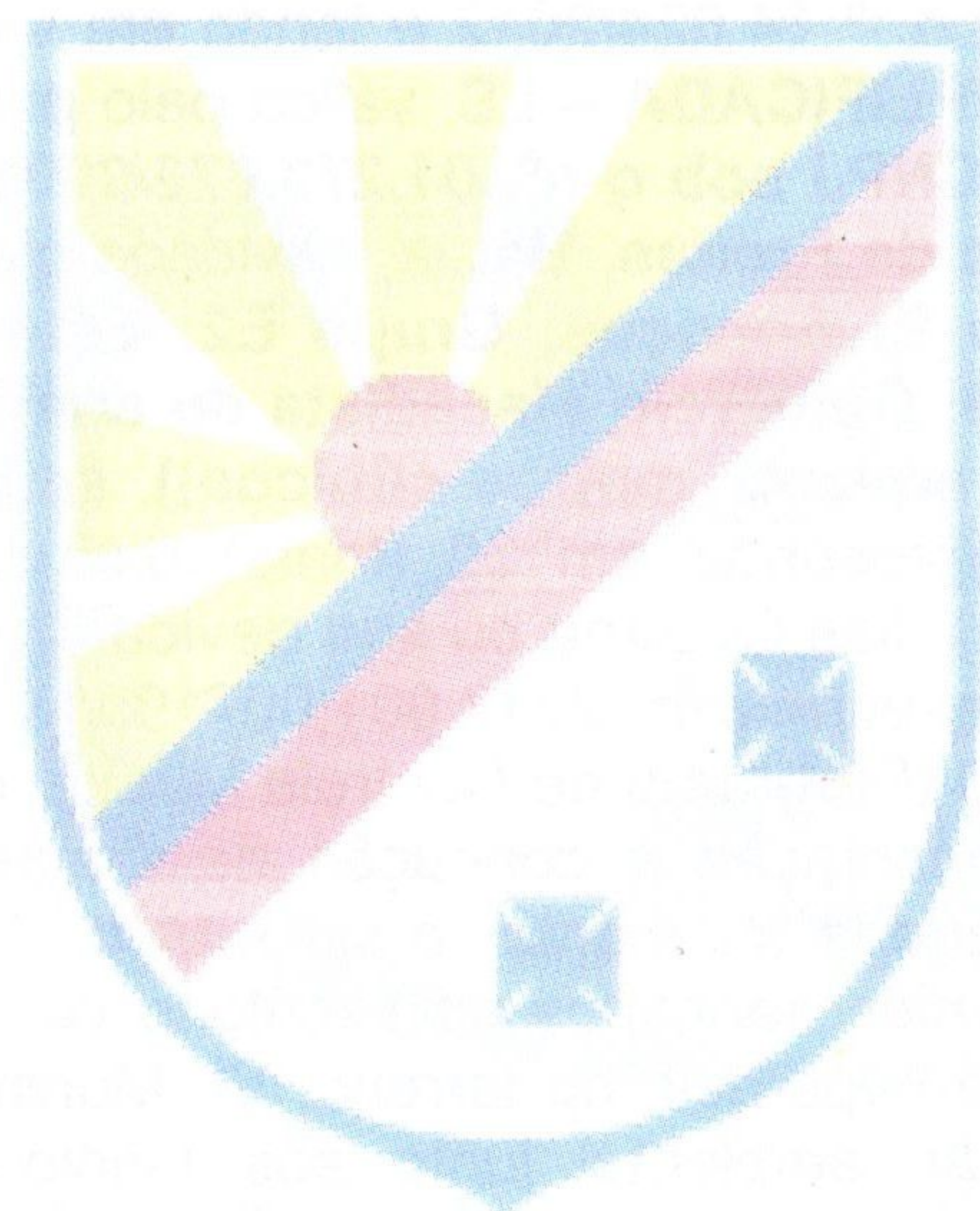
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 05928/2018**, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder Renovação de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **SIEPIERSKI & ROCHA LTDA**, nome fantasia **SIEPIERSKI DERIVADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.273.673/0001-88**, com sede à **Rodovia BR 101, S/N, Km 888, Via D-6, QUADRA G, Lotes 100, 101 e 102, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia**, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do **Grupo E: Serviços; Grupo E2: Estocagem e distribuição de produtos; E2.2: Postos de venda de gasolina e outros combustíveis (Atividade Licenciada: Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)), com capacidade de armazenamento: 290 m³ (duzentos e noventa metros cúbicos)**), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I. Apresentar em 30 (trinta) dias Laudo de Estanqueidade dos tanques, com Anotação de Responsabilidade Técnica; II. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias Outorga ou sua devida dispensa do uso da água de captação subterrânea, junto ao Órgão Estadual Ambiental competente, conforme protocolo apresentado nº 2017.001.007190/INEMA/LIC-07190; III. Executar todas as ações previstas no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizando sua reformulação até o seu vencimento; IV. Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; V. Monitorar constantemente o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório com pessoal treinado visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Monitoramento constante da coleta de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento; VII. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs, apresentando à SEMMA documentação comprobatória, constando relatório fotográfico, vídeos e lista de frequência; VIII. Promover previamente a reciclagem ou o descarte das latas ou embalagens plásticas de lubrificantes, efetuando o completo escoamento e inutilização, através de perfuração e amassamento de modo a evitar a sua reutilização inadequada; IX. Destinar o óleo lubrificante usado e a borra de limpeza do separador água-óleo para empresa, devidamente licenciada, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362/2005. Apresentar à SEMMA e manter a documentação comprobatória do encaminhamento deste à disposição para consulta quando da fiscalização ambiental ao posto; X. Informar imediatamente à SEMMA, qualquer tipo de vazamento que por ventura venha a ocorrer, promovendo a remediação de toda a área contaminada; XI. Operar e manter, permanentemente, em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios; XII. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos veículos para os tanques, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques o combustível residual eventualmente derramado; XIII. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; XIV. Na desativação do empreendimento, apresentar a SEMMA o plano de desativação do Posto de Combustíveis; **Art. 2º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento****

da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 3º** – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas – BA, 17 de julho de 2018.



José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA

TEIXEIRA
DE FREITAS



TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!